

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

EDITAL Nº 01/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICAÇÃO 02, DE 13 DE MAIO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos nas Leis Nº 3502/2025 e 3488/2025 de 25 de março de 2025, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL 01/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025** destinado ao provimento de 400 vagas imediatas e 100 para Cadastro Reserva para Guarda Civil Municipal, de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

1. Passa a vigorar a Lei Municipal nº 3.502, de 5 maio de 2025, que altera a Lei nº 3.487, de 25 de março de 2025, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Duque de Caxias.

2. Retificar o Preâmbulo:

2.1. Onde se lê:

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos nas Leis Nº 3487/2025 e 3488/2025 de 25 de março de 2025, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 400 vagas imediatas e 100 para Cadastro Reserva para Guarda Civil Municipal, de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias mediante as condições estabelecidas neste edital.”

2.2. Leia-se:

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos nas Leis Nº 3502/2025 e 3488/2025 de 25 de março de 2025, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 400 vagas imediatas e 100 para Cadastro Reserva para Guarda Civil Municipal, de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias mediante as condições estabelecidas neste edital.”

3. Retificar o quadro do item 2.1:

3.1. Onde se lê:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS	AMPLA	NEGRO INDÍGENAS	PCD	CR	REQUISITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44h	R\$1.456,25*	400	300	80	20	100	NÍVEL MÉDIO COMPLETO TER IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS NA DATA DA ADMISSÃO E ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) ANOS COMPLETOS NA DATA DA INSCRIÇÃO;

Adicional por Risco de Vida no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.
Valor em conformidade à Lei nº 3487, de 25 de março de 2025, e suas alterações.

3.2. Leia-se:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS	AMPLA	NEGRO INDÍGENAS	PCD	CR	REQUISITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40h semanais	R\$2.000,00*	400	300	80	20	100	NÍVEL MÉDIO COMPLETO TER IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS NA DATA DA ADMISSÃO, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE;

Adicional por Risco de Vida no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base. Valor em conformidade à Lei nº 3502, de 5 de maio de 2025, e suas alterações."

4. Retificar o inciso IV e XI do item 2.2:

4.1. Onde se lê:

"ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão, e observados os ditames da Lei nº 3487, de 25 de março de 2025 e suas alterações, na data de inscrição;"

4.2. Leia-se:

"ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão, sem limite máximo de idade;"

4.3. Onde se lê:

"ter altura mínima de 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros);"

4.4. Leia-se:

"ter altura mínima de 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta centímetros) para candidatas do sexo feminino;"

5. Retificar o subitem 12.2.1 e 12.2.2:

5.1. Onde se lê:

"Será considerado(a) "Apto(a)" o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros)."

5.2. Leia-se:

"Será considerado(a) "Apto(a)" o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta centímetros) para candidatas do sexo feminino."

5.3. Onde se lê:

"Será considerado(a) "Inapto" o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros)."

5.4. Leia-se:

"Será considerado(a) "Inapto" o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta centímetros) para candidatas do sexo feminino."

6. Em razão da prorrogação do período de inscrições, o ANEXO IV do Edital 01/2025 passa a conter a seguinte redação:

CRONOGRAMA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital	09/04/2025	
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	09/04/2025	10/04/2025
Período de Inscrições	10/04/2025	12/05/2025
Prorrogação do período de inscrições	13/05/2025	09/06/2025
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	10/04/2025	11/04/2025
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	21/04/2025	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	23/04/2025	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/04/2025	25/04/2025
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	07/05/2025	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e/ou solicitante de Atendimento Especial	09/06/2025	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	10/06/2025	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	18/06/2025	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	19/06/2025	20/06/2025
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial + Negros)	01/07/2025	
Divulgação dos locais de prova	11/07/2025	
Aplicação da Prova Objetiva	20/07/2025	
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	21/07/2025	
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	22/07/2025	23/07/2025
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e resultado preliminar da prova objetiva	12/08/2025	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	13/08/2025	14/08/2025
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	02/09/2025	

Duque de Caxias – RJ, 13 de maio de 2025.

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - RJ**EDITAL Nº 01/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.****CONSOLIDADO EM 13 DE MAIO DE 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos nas Leis Nº **3502/2025** e 3488/2025 de 25 de março de 2025, torna pública a realização de **Concurso Público**, destinado ao provimento de **400 vagas imediatas e 100 para Cadastro Reserva para Guarda Civil Municipal**, de nível médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.2.** Compete à Comissão Temporária de Concursos o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.
- 1.3.** O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas atualmente existentes e formação de cadastro de reserva.
1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.
- 1.4.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 1.5.** Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime celetista, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.
- 1.6.** O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

ETAPA	FASES	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª	1ª Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDIB
	2ª Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
	3ª Avaliação Psicológica	Eliminatório	
	4ª Avaliação de Saúde	Eliminatório	
2ª	5ª Investigação Social	Eliminatório	MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
	6ª Curso de Formação	Eliminatório e classificatório	

- 1.6.1.** A realização da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases da 1ª Etapa que compõe este concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDIB, conforme disposto no subitem 1.6 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e dos editais de convocação a serem publicados.
- 1.6.2.** Além das fases previstas no subitem 1.6 deste edital, para fins de posse, os candidatos aprovados no resultado final deste concurso serão submetidos, ainda, à Investigação Social e ao Curso de Formação, a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias. A convocação para cada uma dessas Fases, de responsabilidade do Município de Duque de Caxias, será publicada oportunamente no endereço eletrônico <https://duquedecaxias.rj.gov.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do concurso por esse meio.
- 1.7.** As provas objetivas serão aplicadas na cidade de **Duque de Caxias-RJ e Rio de Janeiro/RJ**, podendo ser utilizadas, também, cidades circunvizinhas, por força de possível indisponibilidade de locais para alocação dos candidatos inscritos.
- 1.8.** Os candidatos aprovados neste concurso público de que trata este Edital e aprovados para ocupar cargo público

oferecido no certame serão submetidos ao regime jurídico celetista, no quadro de servidores da Prefeitura de Duque de Caxias-RJ.

1.9. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Dos conteúdos programáticos;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III – Do modelo de atestado para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- d) Anexo IV- Do cronograma de execução previsto.

1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idib.org.br, por correio eletrônico contato@idib.org.br.

2. DO CARGO

2.1. A denominação dos cargos, o quantitativo de vagas, vencimento e carga horária, são os disponibilizados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS	AMPLA	NEGRO INDÍGENAS	PCD	CR	REQUISITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40h semanais	R\$2.000,00*	400	300	80	20	100	NÍVEL MÉDIO COMPLETO TER IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS NA DATA DA ADMISSÃO, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE;

*** Adicional por Risco de Vida no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base. Valor em conformidade à Lei nº 3502, de 5 de maio de 2025, e suas alterações**

2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III. ter quitado as obrigações militares e eleitorais;
- IV. **ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão, sem limite máximo de idade;**
- V. possuir diploma de conclusão do Ensino Médio;
- VI. ser aprovado no TAF (teste de aptidão física);
- VII. ter sido aprovado em concurso público para a GMDC;
- VIII. ter concluído, com aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), o Curso de Formação de Guardas Municipais (CFGM);
- IX. estar apto física, mental e psicologicamente para o exercício da função;
- X. possuir carteira Nacional de Habilitação, ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria "B";
- XI. **ter altura mínima de 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta centímetros) para candidatas do sexo feminino;**
- XII. ter idoneidade moral comprovada, por investigação social e certidões, expedidas junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;

2.3. São atribuições do Guarda Civil Municipal, entre outras:

- I. Cumprir com exatidão e presteza as determinações de seus superiores hierárquicos, de acordo com a legislação municipal;
- II. Comparecer pontualmente à sede da Prefeitura ou ao setor para o qual estiver escalado, a fim de receber as

instruções e passagem de serviço, estando de pronto disponível para a distribuição de pessoal;

- III. Apresentar-se para o serviço, devidamente fardado, munido de sua carteira funcional, tarjetas de identificação, escudos e insígnias;
- IV. Executar os serviços de monitoramento de segurança e prevenção e as ações dos programas e atividades desenvolvidas pelas forças de segurança pública nas esferas estadual e federal, no âmbito do Município de Duque de Caxias;
- V. Tratar com urbanidade as pessoas com que se venha a entender-se, usando a força apenas quando for necessário e para repelir violência, dentro dos justos limites de sua autoridade;
- VI. Comunicar aos seus superiores hierárquicos, com a presteza que o assunto reclamar, qualquer fato que venha ao seu conhecimento, desde que as providências a serem tomadas não estejam nos limites de suas atribuições, solicitar ajuda da autoridade competente pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias, relacionado à defesa da cidadania;
- VII. Ingressar no posto à hora que lhe for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando por ocasião da apresentação de seu substituto ou por determinação dos supervisores de plantão e operações especiais;
- VIII. Observar as determinações dos supervisores de plantão e operações, exercendo outras atividades correlatas.

2.4. Na posse, todos os requisitos especificados no subitem 2.2 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

2.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.2 deste edital impedirá a posse do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1. A **inscrição** do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

3.3. As inscrições serão realizadas **do dia 11 de abril de 2025 às 08h00min até o dia 12 de maio de 2025 às 23h59min**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

3.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

3.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

3.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo IV deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.4.1.** O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idib.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.
- 3.4.2.** O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até às 23h59min do último dia previsto no Anexo IV deste edital.
- 3.4.3.** O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 3.4.4.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.4.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.4.6.** Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.5.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDIB.
- 3.5.1.** As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 3.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.
- 3.6.** O IDIB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 3.7.** O IDIB a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.8.** As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.
- 3.8.1.** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
- 3.8.2.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.
- 3.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.
- 3.10.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 3.11.** Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 3.12.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

- 3.13.** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.14.** O candidato ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDIB.
- 3.14.1.** Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.15.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem na possibilidade abaixo especificada:
- a) **1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) e Lei Estadual Nº 14.016/2010.
 - b) **2ª POSSIBILIDADE** - Lei Federal nº 13.656/2018 - Candidato doador de medula óssea;
 - c) **3ª POSSIBILIDADE** - Lei Municipal nº. 2.683/2014 - Candidato com deficiência com renda mensal familiar per capita de até 2 (dois) salários-mínimos.
- 3.16.** A comprovação das condições dispostas no subitem 3.15 deste Edital, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:
- I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) e Lei Estadual Nº 14.016/2010, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
 - a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
 - b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
 - d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
 - e) cópia da conta de luz (que não ultrapasse 110kw), última conta emitida em seu nome, de cônjuge ou em nome de quem ainda seja dependente. Em caso de residir em imóvel locado, apresentar contrato de locação;
 - f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 6.3.1. deste Edital, e CPF.
 - II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE** – Federal nº 13.656/2018 - Candidato doador de medula óssea. O doador de medula óssea poderá requerer a isenção mediante a comprovação de sua condição, devendo o candidato, obrigatoriamente, encaminhar via upload, impreterivelmente, a documentação indicada a seguir:
 - a) cópia simples do documento de identidade; e
 - b) declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; OU,
 - c) cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea
 - III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE** – Lei Municipal nº. 2.683/2014 - Candidato com deficiência com renda mensal familiar per capita de até 2 (dois) salários-mínimos. O candidato que requerer a isenção com base na Lei Municipal nº. 2.683/2014 deverá, obrigatoriamente, encaminhar via upload, impreterivelmente, a documentação indicada a seguir:
 - a) Carteira de Identidade – RG ou outro documento de identificação nacionalmente aceito;
 - b) Atestado Médico que comprove sua deficiência permanente, fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema único de Saúde (SUS); e
 - c) comprovante de Renda com renda familiar mensal per capita de até 2 (dois) salários mínimos.

3.16.1 Para os fins do disposto na Lei Municipal nº. 2.683/2014, considera-se deficiência permanente:

- I. a conceituada e tipificada pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
- II. toda restrição física, intelectual ou sensorial que limite a capacidade de exercer 1 (uma) ou mais atividades essenciais da vida diária e atividades remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, que dificulte a inclusão social e que esteja estabilizada há período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III. a definida em normas regulamentares estabelecidas pelo Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Duque de Caxias.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através da área do candidato no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos desse edital, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.
 - 4.2.1. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos deste Edital.
 - 4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.
- 4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.
- 4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
 - a) não pagar a taxa de inscrição; e,
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para imprimir a confirmação de sua inscrição.
 - 5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 19.
- 5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.
- 5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Dentre as vagas previstas em edital, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações.
- 6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.4. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão

Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, no período previsto no Anexo VI deste edital, para o correio eletrônico atendimento.concursos@idib.org.br:
 - (i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF; e
 - (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;
- c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

6.6. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo VI deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.7. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 6.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

6.8. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.9. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

6.10. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

6.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDIB, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.12. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.13. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo VI deste edital.

6.14. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo VI deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

6.16. A inobservância do disposto no item 6.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.17. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.18. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na perícia médica, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

6.19. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constantes neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão

destinadas à ampla concorrência.

- 6.20.** Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.
- 6.21.** Durante o prazo de validade do concurso serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.
- 6.22.** Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.
- 6.23.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.24.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 6.25.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.
- 6.26.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.
- 6.27.** O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Concurso, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pelo IDIB e, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 6.28.** O edital de convocação estabelecerá se a perícia médica será realizada de forma presencial ou telepresencial.
- 6.29.** A perícia médica visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- 6.30.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
- 6.31.** O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDIB por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.32.** A inobservância do disposto no item 6 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.33.** A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 6.27 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.
- 6.34.** Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.
- 6.35.** Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 6.27 deste Edital.
- 6.36.** O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições dos cargos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.
- 6.37.** As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem

geral de classificação por cargo.

- 6.38. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 6.39. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 6.40. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

- 7.1. Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 2.689 de 7 de abril de 2015 e da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 7.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros/indígenas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.689/2015.
- 7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros/indígenas quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.
- 7.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras/indígenas e autodeclarar-se negro/indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 7.6. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.7. Os candidatos autodeclarados negros/indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.8. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras/indígenas e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.9. Na hipótese de que trata o subitem 7.8 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.
- 7.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.8 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.11. O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros/indígenas, caso constantes igualmente dessas listagens.
- 7.12. Na hipótese de não haver candidatos negros/indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 7.13. Os candidatos negros/indígenas aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros/indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.
- 7.14. Em caso de desistência de candidato negro/indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.15. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros/indígenas e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 7.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias consecutivos para contestar seu indeferimento, a partir da divulgação de referido resultado preliminar, por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idib.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

- 7.17.** Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros/indígenas e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/indígenas, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 7.18.** Devem ser convocados os candidatos negros/indígenas para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovados e classificados nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos neste edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.
- 7.19.** Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado pelo IDIB.
- 7.20.** O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.21.** O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.
- 7.22.** O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este edital.
- 7.23.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.
- 7.24.** O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 7.25.** Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.26.** O IDIB constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.
- 7.27.** A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 7.28.** Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 7.29.** Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados pelo IDIB.
- 7.30.** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.
- 7.31.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.32.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.33.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 7.34.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.35.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.36.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.
- 7.37.** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.38.** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

- 7.39.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.40.** A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
 - b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.
- 7.41.** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 7.42.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do IDIB e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 7.43.** A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 7.44.** Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital. 7.40. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico do IDIB, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 7.45.** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.
- 7.46.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.47.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.48.** Será eliminado do concurso o candidato convocado que:
- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;
 - b) se recusar a ser filmado;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
 - d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.
- 7.49.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 7.50.** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
 - b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.51.** Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com este edital.
- 7.52.** Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 8.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 8.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 8.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

- 8.3.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho;
- carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.3.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 8.3.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais;
- 8.3.4.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
- 8.3.5.** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;
- 8.3.6.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;
- 8.3.7.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;
- 8.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 8.5.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.6.** Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 8.7.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 8.8.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
- 8.8.1.** Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto.
- 8.8.2.** O envio da documentação prevista no subitem 8.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 8.8.3.** As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.
- 8.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 8.9.1.** Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- 8.9.2.** A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.
- 8.9.2.1.** Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 8.9.3.** A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

- 8.9.3.1.** Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.9.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 8.9.4.1.** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 8.10.** Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.11.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.
- 8.11.1.** Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 8.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 8.11.2.** No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 8.12.** O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 8.12.1.** O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 8.8.1 deste Edital e no prazo previsto.
- 8.12.2.** As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 8.13.** O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 8.10 acima.
- 8.14.** Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 8.14.1.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 8.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 8.15.** Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- 8.16.** A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10		20,0	50% (cinquenta por cento) do total de
	Matemática	10		20,0	
	Noções de Informática	05		10,0	

Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional	10	2,0	20,0	pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Noções de Direito Penal e Processual Penal	05		10,0	
	Legislação De Trânsito	10		20,0	
TOTAL		50		100,0	

- 9.2.** Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 9.3.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4.** A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerá na data de **20 de julho de 2025, conforme horários abaixo:**

Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início das Provas
13h00min	13h45min	14h00min

- 9.5.** As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, com peso 2,0 conforme subitem 9.1 deste edital.
- 9.6.** Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e não obtiver nota 0,00 em qualquer uma das disciplinas.
- 9.7.** As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A à D) e uma única alternativa com a resposta correta.
- 9.8.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
- 9.9.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.10.** O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 9.11.** A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.
- 9.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.
- 9.13.** Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
- 9.14.** O IDIB poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
- 9.15.** O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 9.16.** A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- 9.17.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 9.18.** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido

integralmente.

- 9.19.** A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 9.10 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.
- 9.20.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.
- 9.21.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista neste edital.
- 10.2.** Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br
- 10.3.** O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
- 10.4.** O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
- 10.5.** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 10.6.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 10.7.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 10.8.** candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início. Os portões serão **abertos às 13h00min e fechados impreterivelmente às 13h45min, 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início das provas**, não sendo permitida a entrada após esse horário, sob nenhuma justificativa. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá estar munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, fabricada em **material transparente** e de **ponta grossa**, do **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** e de **documento de identidade original com foto**, conforme previsto neste edital.
- 10.9.** Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 10.10.** Os portões da unidade serão **abertos às 13h00min e fechados impreterivelmente às 13h45min, 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início das provas**, que será às **14h00min**, conforme estabelecido neste Edital. O fechamento será realizado pelo **Coordenador da Unidade**, com base no **horário oficial local**, **não sendo admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, sob nenhuma justificativa**. Esse procedimento será registrado em **ata**, com a assinatura do **porteiro**, do **Coordenador da Unidade** e de **dois candidatos** que atuarão como testemunhas do fato.
- 10.11.** Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 10.12.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.
- 10.13.** Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica,

excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

- 10.14.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 10.15.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
- 10.16.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.
- 10.17.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 10.18.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 10.19.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 10.20.** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 10.21.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 10.22.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 10.23.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.
- 10.24.** No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 10.25.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 10.26.** Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 10.27.** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 10.28.** Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 10.29.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 10.30.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no

dia de realização das provas.

- 10.31.** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.
- 10.32.** É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 10.33.** Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
- 10.34.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
 - b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- 10.35.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 10.36.** Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 10.37.** O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.
- 10.38.** Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 10.38, este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.
- 10.39.** **É terminantemente proibido ao candidato levar o caderno de provas ao deixar a sala**, em qualquer hipótese. O caderno deverá ser obrigatoriamente devolvido ao fiscal ao final da prova. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.
- 10.40.** Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 10.41.** O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.
- 10.42.** Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 10.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
 - g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
 - h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) portar arma de fogo;
- s) obtiver o percentual mínimo na prova objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

- 10.43.** Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.
- 10.44.** No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 10.45.** Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 10.46.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.47.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.48.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 11.1.** Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital;
- 11.2.** O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
- 11.3.** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
- 11.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
- 11.5.** Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- 11.6.** Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

- 12.1.** Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) e aferição de altura os candidatos aprovados na prova objetiva, que estejam classificados dentro de **duas vezes do quantitativo de vagas imediatas, por tipo de concorrência (AMPLA CONCORRÊNCIA, NEGROS e PCD)**, respeitando os empatados na última posição, conforme tabela abaixo:

Ampla Concorrência	PPP	PCD
600	160	40

- 12.1.1.** Esta Fase será executada pelo IDIB.
- 12.1.2.** Os candidatos não convocados para o TAF e aferição de altura, na forma do subitem 12.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 12.2.** A Aferição de Altura mínima exigida para o cargo, nos termos deste edital, de caráter eliminatório, terá seu resultado expresso pelo conceito "Apto" ou "Inapto".
- 12.2.1.** Será considerado(a) "Apto(a)" o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta centímetros) para candidatas do sexo feminino.
- 12.2.2.** Será considerado(a) "Inapto" o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60 metro (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta centímetros) para candidatas do sexo feminino.
- 12.2.3.** A aferição de altura será realizada com o(a) candidato(a) descalço e sem meias.
- 12.2.4.** O(a) candidato(a) considerado(a) "Inapto(a)" na Aferição de Altura será eliminado(a) desta 2ª Fase e, conseqüentemente, do concurso público.
- 12.3.** O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 12.3.1.** O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, "Apto(a)" ou "Inapto(a)".
- 12.3.1.1.** Será considerado(a) "Apto(a)" no TAF o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.
- 12.3.1.2.** Será considerado(a) "Inapto(a)" no TAF e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que:
- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo III deste edital;
 - b) deixar de realizar algum dos testes;
 - c) não comparecer para a realização do TAF;
 - d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
 - e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.
- 12.4.** O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDIB, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso.
- 12.4.1.** Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital.
- 12.4.2.** O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 12.4.3.** O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na conseqüente eliminação do candidato.

- 12.4.4.** O atestado médico apresentado será retido pelo IDIB.
- 12.4.5.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo III deste edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
- 12.4.6.** O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
- 12.4.7.** O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 12.5.** O Teste de Aptidão Física consistirá em 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 12.17 deste edital.
- 12.5.1.** O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
- 12.5.2.** Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 12.17 deste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.
- 12.5.3.** O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 12.5.4.** Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDIB e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
- 12.5.5.** A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora do IDIB.
- 12.6.** Os candidatos "Ausentes" no TAF serão eliminados do concurso público.
- 12.7.** As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 12.7.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, na respectiva página do concurso.
- 12.8.** O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
- 12.8.1.** Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 12.9.** Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, onde será submetido à identificação.
- 12.9.1.** O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 12.9.2.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 12.9.3.** Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 12.9.4.** Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDIB.
- 12.10.** O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 12.4 deste Edital.

- 12.11.** O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDIB, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 12.11.1.** Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDIB, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
- 12.12.** Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDIB, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 12.12.1.** A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem 12.12 deste edital, será divulgada, oportunamente, pelo IDIB, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 12.13.** O IDIB poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
- 12.14.** Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 12.15.** À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.
- 12.15.1.** A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.
- 12.15.2.** A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitir.
- 12.15.3.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 12.15.4.** A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 12.15.2 deste edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
- 12.15.5.** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 12.15.6.** Os atestados médicos serão retidos pelo IDIB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 12.15.7.** Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 12.15.1 deste edital.
- 12.15.8.** As candidatas enquadradas no disposto no subitem 12.15 deste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 12.15.1 deste Edital.
- 12.16.** O TAF consistirá em 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
- 12.16.1.** O candidato que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 12.17.** O TAF consistirá em submeter o candidato a quatro testes a seguir especificados:
- abdominal supra (para ambos os sexos);
 - flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos);
 - corrida de 12 min (para ambos os sexos);
 - flexão de braços na barra fixa para candidatos do sexo masculino e suspensão na Barra fixa para candidatas do sexo feminino;
- 12.17.1.** Os testes serão aplicados de forma sequencial e no mesmo dia, de acordo com o subitem 12.17 deste

edital, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

12.17.2. Para fins de organização e logística os candidatos podem ser convocados para realizar o TAF em turma em dias diferentes, conforme edital de convocação.

12.18. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.

12.19. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

12.20. Caberá ao IDIB formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

12.21. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

12.22. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial do Concurso.

12.22.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

12.23. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

12.24. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

13. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

13.1. Abdominal supra (para ambos os sexos)

- Com limite de tempo: 01 (um) minuto para ambos os sexos;
- posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 1(um) minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e
- o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício

13.2. Flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos)

13.2.1. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

13.2.1.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

13.2.1.2. Como posição inicial, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir

um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

13.2.1.3. Para a execução, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

13.2.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

13.2.1.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

13.2.1.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

13.2.1.7. Para ser considerado "apto", o candidato deverá executar 19 (dezenove) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

13.2.1.8. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

13.2.2. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

13.2.2.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

13.2.2.2. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo, exceto as mãos, joelhos e pontas dos pés, durante a execução, a contagem será encerrada.

13.2.2.3. Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

13.2.2.4. Para execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

13.2.2.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

13.2.2.6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

13.2.2.7. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

13.2.2.8. Para ser considerada “apta”, a candidata deverá executar 19 (dezenove) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

13.2.2.10. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

13.3. Corrida de 12min (para ambos os sexos)

- a) traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- b) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- c) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
- d) é permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e
- e) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

13.4. Flexão de braços na barra fixa (para ambos os sexos)

13.4.1 DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

13.4.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá pendurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;
- ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 13.4.1.2 deste Edital

13.4.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

- g) realizar a "pedalada";
- h) realizar o "chute";
- i) realizar o "butterfly";
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

13.4.1.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

13.4.1.4. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

13.4.1.5. Será considerado "apto" o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

MASCULINO
3 (três) repetições

13.4.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

13.4.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando "em posição", a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, com ajuda de um ponto de apoio;
- b) para a execução, ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 10 (dez) segundos completos, sob pena de eliminação;
- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada "apta"; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

13.4.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar a "pedalada";
- g) realizar o "chute";
- h) estender o pescoço;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

13.4.2.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

13.4.2.2.2. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

13.4.2.2.3. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

13.4.2.2.4. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital. 13.4.2.2.5.

Será considerada "apta" a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

FEMININO
Suspensão 10 (dez) segundos

13.5. As atividades físicas serão distribuídas de acordo com os quadros abaixo:

ATIVIDADE	ÍNDICE MÍNIMO	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Corrida de 12 min	2.000 m (dois mil metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições	Suspensão 10 (dez) segundos
Flexão de braços sobre o solo	19 (dezenove) repetições	19 (dezenove) repetições
Abdominal supra (1minuto)	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições

- 13.6.** O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.
- 13.7.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.
- 13.8.** Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.
- 13.9.** Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que;
- Faltar ou deixar de realizar algum dos testes no dia e horários marcados;
 - Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 14.1.** De caráter eliminatório, a avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato.
- 14.2.** Somente serão convocados para a 3ª etapa – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física.
- 14.3.** Para o número de vagas e o cadastro reserva, os candidatos se submeterão os Testes de Avaliação Psicológica, assim como no Teste de Aptidão Física a luz do Art. 37 inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 14.4.** Esta Fase será executada pelo IDIB.
- 14.5.** Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
- 14.6.** Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 14.7.** No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

- 14.8.** Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 14.9.** Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.
- 14.10.** Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto neste edital, no que couber.
- 14.11.** As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 14.12.** Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 14.13.** A Avaliação Psicológica consistirá no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, através de testes objetivos, específicos e padronizados para avaliar:

Ponto avaliado	Conceito Esperado
I. inteligência geral;	ADEQUADA
II. capacidade de relacionamento interpessoal	ELEVADO
III. capacidade de improvisação	ADEQUADA
IV. bom controle emocional	BOM
V. agressividade controlada, bem canalizada	ADEQUADA
VI. sinais de fobia	AUSENTE
VII. impulsividade	DIMINUÍDA
VIII. memória auditiva e visual	ADEQUADA
IX. grau de iniciativa e decisão	ADEQUADO
X. capacidade de liderança	BOM
XI. Capacidade de comunicação	ADEQUADA

- 14.14.** A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.
- 14.15.** A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019
- 14.16.** A avaliação psicológica compreenderá a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 14.17.** A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
 - 14.17.1.** A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 14.18.** A inaptidão do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 14.19.** Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 14.20.** Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 14.21.** O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos

psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (Inapto), será eliminado do concurso.

- 14.22.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 14.23.** É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.
- 14.24.** Será assegurado ao candidato considerado "Inapto" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 14.23.1.** A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pelo IDIB, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 14.23.2.** O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDIB.
- 14.23.3.** O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 14.23.4.** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.
- 14.23.5.** A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
- 14.25.** A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados "Aptos", em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
- 14.24.1.** Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 14.24.2.** O candidato considerado "Inapto" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 14.26.** Será emitido Laudo Psicológico apenas para aqueles candidatos considerados que tiverem o resultado considerado "inapto", tendo participado ou não da entrevista devolutiva.
- 14.27.** Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

15. DOS EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

- 15.1.** A 4ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados, se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- 15.1.1.** Esta Fase será executada pelo IDIB.
- 15.2.** Serão convocados para participar desta 4ª Fase todos os candidatos que obtiverem o resultado como "apto" na 3ª Fase – Avaliação Psicológica deste concurso.
- 15.2.1.** Os candidatos serão convocados a apresentar os exames desta 4ª Fase de forma presencial, por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.
- 15.3.** Os exames solicitados para esta Fase de Avaliação de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo da área da segurança.
- 15.3.1.** A critério da comissão avaliadora da Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.
- 15.3.2.** Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares

apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

15.3.3. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 15.5 deste edital fora do período estabelecido para entrega.

15.4. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, conforme definições a seguir:

- a) “Apto” para o candidato que fez a entrega de todos os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.
- b) “Inapto Temporário” para o candidato que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionados no subitem 15.5 deste edital, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.
- c) “Inapto” para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste subitem 15.4 do edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

15.5. As requisições para a avaliação Médica são as seguintes:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Grupo sanguíneo;
- c) Fator Rh;
- d) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- e) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- f) HBSAG;
- g) Anti-HBC-IGG;
- h) VDRL;
- i) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- j) Exame de Urina (Sumário);
- k) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- l) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- m) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- n) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- o) Audiometria;
- p) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
- q) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- r) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- s) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- t) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- u) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- v) Radiografia extrabucal.
- w) Exame Toxicológico de larga janela

15.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de exames médicos especializados, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

15.5.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

15.5.3. Os relatórios dos exames médicos especializados, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

15.5.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

15.6. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 4ª Fase:

- a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);
- b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

15.6.1. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- a) “Apto” para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) “Inapto Temporário” para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) “Inapto” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

15.7. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado no subitem 15.8 deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

15.8. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a posse no cargo, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação na Avaliação Médica:

- I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo ofertado no concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções do cargo, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica. a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
- III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

- VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
- VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades do cargo.
- X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- XI. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenação; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- XIII. Tumores e neoplasias: a) qualquer tumor maligno.
b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
c) se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XIV. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- XV. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:
a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genu recurvatum, cúbito-valgo, cúbito varo);
d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, háluxvaro, hálux rígidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;

- f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
- h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

XVI. Coluna lombo sacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

- a) escoliose tóraco lombar;
- b) cifose dorsal;
- c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
- d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neo articulada ou não ao sacro);
- e) tumoração óssea;
- f) doença inflamatória;
- g) doença infecciosa;
- h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

15.9. DOS EXAMES ODONTOLÓGICOS

15.9.1. Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Avaliação de Saúde.

15.9.2. Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

15.10. Será eliminado desta Fase de Avaliação de Saúde e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

- a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) for considerado "inapto", conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 15.8 deste edital.

15.11. Casos de Exclusão Odontológica

15.11.1. Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas.

15.11.2. Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.

15.11.3. Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis. O candidato deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles.

15.12. Os resultados preliminar e definitivo da Fase de Avaliação de Saúde, com lista nominal dos candidatos "aptos", serão publicados em datas previamente informadas no edital de convocação, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

15.10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

15.13. Outras informações a respeito da Avaliação de Saúde constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

- 16.1. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive, bem como se o candidato preenche os requisitos para investidura no cargo, em especial os previstos neste edital.
- 16.2. A realização da Investigação Social ficará ao encargo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.
- 16.3. Os candidatos que forem considerados recomendados na 3ª etapa – Avaliação psicológica, serão convocados para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem suas respectivas Fichas Individuais e de Informações Confidenciais (FIIC). Esta ficha será entregue a cada candidato sendo de responsabilidade do mesmo o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.
- 16.4. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.
- 16.5. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.
- 16.6. Também, será eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar devidamente preenchida sua FIIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.
- 16.7. O candidato terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.
- 16.8. O edital específico contendo calendário, relação de documentos e outras informações que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da publicação do resultado da terceira etapa no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 16.9. Não haverá reclassificação dos candidatos, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

17. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

- 17.1. A classificação parcial consiste no ordenamento dos candidatos não eliminados após o cumprimento das 04 (quatro) primeiras fases que correspondem a primeira etapa do concurso, a qual servirá de base para a convocação para as fases da 2ª Etapa.
- 17.2. Para esta classificação será levada em consideração a classificação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inaptidão de algum concorrente, se for o caso.
- 17.3. Os candidatos classificados serão convocados para participar da 6ª Etapa – Curso de Formação Profissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 18.1. O curso de formação profissional, de caráter eliminatório, será regulado por ato especificamente publicado para esse fim, com carga horária total em conformidade com a matriz curricular nacional para formação das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014.
 - 18.1.1. O curso de formação será executado pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, que poderá indicar um estabelecimento de ensino policial ou centro de formação para guardas municipais, conforme previsão do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c, art. 12 da Lei Federal nº 13.022/2014.
- 18.2. Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no curso de formação, os candidatos que após a realização da 5ª etapa estiverem classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.
 - a) certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2.º grau) ou declaração de estar cursando nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.
 - b) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria "B" ou superior.
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) CPF;
 - e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;

- f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) duas fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco;
- 18.3.** Os candidatos convocados que não realizarem sua matrícula no curso de formação serão considerados eliminados no concurso.
- 18.4.** Os candidatos que estiverem classificados além do número de vagas não serão convocados para o curso de formação, ficando condicionada sua convocação a não realização da matrícula no curso de formação de algum candidato convocado ou à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.
- 18.5.** Será Considerado reprovado no curso de formação profissional, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do curso de formação.
- 18.6.** O curso de formação terá como resultado aprovado ou reprovado, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação dos candidatos por força na nota obtida no curso de formação, salvo as reclassificações por reprovação de algum concorrente.
- 18.7.** Após a conclusão do curso de formação profissional será divulgada a classificação final dos candidatos que será estabelecida pela ordem decrescente da respectiva pontuação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inaptidão de algum concorrente, se for o caso.
- 18.8.** Após a participação no curso de formação profissional, os candidatos aprovados estarão aptos a serem nomeados para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior.

19. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 19.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as fases que compõem este concurso.
- 19.2.** O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 19.1 deste edital.
- 19.3.** A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.
- 19.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 19.5.** Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.
- 19.6.** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 19.7.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 19.8.** O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 19.9.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 19.9.1.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 19.10.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Especial do Concurso;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item 19 do Edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
 - e) com dados incompletos;
 - f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais on-line".
- 19.10.1.** A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo

soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

19.10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

19.11. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo IV deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

20. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO CONCURSO

20.1. A nota final dos candidatos neste concurso será a soma das notas obtidas nas fases previstas neste edital.

20.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas nas provas e classificados após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 20.4 deste edital.

20.3. Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

20.4. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) obter maior pontuação total nas questões da Área de Conhecimento Específico;
- b) obter maior pontuação nas questões da disciplina Legislação de Trânsito;
- c) obter maior pontuação nas questões da disciplina Noções De Direito Penal e Processo Penal;
- d) obter maior pontuação nas questões da disciplina de Direito Constitucional;
- e) obter maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
- f) obter maior pontuação nas questões da disciplina de Matemática;
- g) obter maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Informática;
- h) tiver maior idade;
- i) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008).

20.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate pela maior idade serão convocados, antes do resultado definitivo, para apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

20.6. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

20.7. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate por desempenho da função de jurado, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para confirmar o exercício da atividade de jurado e, se existente, a entrega da documentação que comprova referido exercício.

20.8. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

21. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

21.1. Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

21.1.1. A convocação de que trata o subitem 21.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

21.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- g) Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- i) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- j) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- k) comprovante de residência (recente).

21.2.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 21.2 acima.

21.2.2. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

21.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

21.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

21.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

21.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

21.6. A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, e divulgado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e <https://duquedecaxias.rj.gov.br>.

22.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

22.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

22.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico atendimento@idib.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

22.5. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de
- d) fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

22.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

- 22.7.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme o caso.
- 22.8.** O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 22.9.** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 22.10.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 22.11.** É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 22.12.** Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 22.13.** A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.
- 22.14.** Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.
- 22.15.** Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Duque de Caxias - RJ, 10 de abril de 2025.

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Funções: Domínio, contradomínio e imagem; gráficos de funções; definição, análise e gráfico da função afim; função quadrática; suas raízes ou seus zeros, estudo da parábola; função, equações e inequações das funções modulares, exponenciais, logarítmicas. Geometria Plana: teoremas de Tales, triângulos, circunferências e cálculo de áreas. Análise combinatória: permutações, arranjos, combinações, números binomiais, binômio de Newton, triângulo de Pascal. Trigonometria: leis dos senos, cossenos, circunferência trigonométrica, as equações e inequações trigonométricas, as funções seno e cosseno. Polinômios: funções, valor numérico, igualdade, raízes, equações, decomposição de fatores de 1º grau. Números complexos: conjuntos, operações, representações geométricas, módulo, forma trigonométrica, equações binômias e trinômias.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com as devidas alterações). Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações. Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e suas atualizações; Resolução nº 993/2023, Resolução do Contran Nº 26/1988, Resolução Contran Nº 36/1998. Resolução No 108/1999, Resolução nº 110/00, Resolução 242/2007, Resolução 432/2013, Resolução 508/2014, Resolução Contran 811/2020, Resolução Contran 819/2021, Resolução Contran 900/2022, Resolução Contran 911/2022, Resolução Contran 914/2022, Resolução Contran 918/2022, Resolução Contran 919/2022, Resolução Contran 930/ 2022, Resolução Contran 940/2022, Resolução Contran 955/2022, Resolução Contran 958/2022, Resolução Contran 967/2022, Resolução Contran 969/2022, Resolução Contran 976/2022, Resolução Contran 985/2022, Resolução Contran 991/2023, Resolução Contran 996/2023. Código de trânsito brasileiro; Composição e competência do sistema nacional de trânsito; Normas gerais de circulação e

conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; Educação para trânsito; sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego; Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; Dos veículos: disposições gerais, segurança dos veículos, identificação dos veículos, veículos de circulação internacional, registro de veículos, licenciamento, condução de escolares; Habilitação; Infração; Penalidades; Medidas administrativas; Processos administrativos: autuação, julgamento das autuações e penalidades; Crimes de trânsito: disposições gerais, crimes em espécie; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portarias do DENATRAN

NOÇÕES DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Poderes Constituintes Originário, Derivado e Decorrente. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Remédios Constitucionais. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder judiciário. Disposições gerais. Órgãos do poder judiciário. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. Composição e competências. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, Advocacia Pública. Defensoria Pública. Da Defesa do estado e das Instituições Democráticas.

NOÇÕES DIREITO PENAL

Princípios básicos. Crime e Contravenção Penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. O fato típico e seus elementos. Tipicidade e causas de exclusão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Concurso de crimes. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a administração da Justiça. Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações). Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notícia criminis, delitos criminais, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão. Prisão e liberdade provisória. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. Lei nº 9.099/1995.

ANEXO II

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo _____ da carreira de _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e regido pelo Edital nº _____ de _____ de 2025, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

3.15. Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

() **1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) e Lei Estadual Nº 14.016/2010.

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados no subitem acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

() **2ª POSSIBILIDADE** - Lei Federal nº 13.656/2018 - Candidato doador de medula óssea;

() **3ª POSSIBILIDADE** - Lei Municipal nº. 2.683/2014 - Candidato com deficiência com renda mensal familiar per capita de até 2 (dois) salários-mínimos.

_____/____/____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a)

_____goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público para a Guarda Civil Municipal de Duque de Caxias – RJ, regido pelo Edital nº ____/2025, e suas alterações posteriores, se existentes.

Local

_____, ____/____/____
Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

**ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital	09/04/2025	
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	09/04/2025	10/04/2025
Período de Inscrições	10/04/2025	12/05/2025
Prorrogação do período de inscrições	13/05/2025	09/06/2025
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	10/04/2025	11/04/2025
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	21/04/2025	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	23/04/2025	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/04/2025	25/04/2025
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	07/05/2025	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e/ou solicitante de Atendimento Especial	09/06/2025	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	10/06/2025	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	18/06/2025	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	19/06/2025	20/06/2025
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial + Negros)	01/07/2025	
Divulgação dos locais de prova	11/07/2025	
Aplicação da Prova Objetiva	20/07/2025	
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	21/07/2025	
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	22/07/2025	23/07/2025
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e resultado preliminar da prova objetiva	12/08/2025	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	13/08/2025	14/08/2025
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	02/09/2025	